EMENDA N.º 01 AO PROJETO DE LEI Nº 57/2023

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei nº 57/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Dá nova redação ao caput dos arts. 3º e 5° da lei 750/2018 que institui o programa de incentivo a implantação de hortas comunitárias e compostagem no município de Sarzedo/MG".**

Art. 2º O art. 2° do Projeto de Lei nº 57/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2° Da nova redação ao caput do art. 3° da Lei 750/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> > Art. 3° Para fins de implementação do Programa instituído no art. 1º desta Lei ficará a cargo das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;"
>
> (...)

Art. 3º Fica acrescentado ao Projeto de Lei nº 57/2023, o seguinte art. 3°:

> "Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."

Sala das Comissões Franklin Landi, em 12 de setembro de 2023.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ e Presidente
(Suplente) da C. de Meio Ambiente

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ e Relator
(Suplente) da C. de Meio Ambiente